



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 20.909/2024

CONTRATANTE (UASG)

987769

OBJETO

Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

VALOR MÁXIMO ESTIMADO

R\$ 63.449,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto





Edital – Modalidade Pregão

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024
Processo Administrativo nº 20.99/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por meio da Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1990, Centro, Piraquara, Paraná, 83301-010, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº Municipal nº 11.001/2023, e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los





Edital – Modalidade Pregão

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;





Edital – Modalidade Pregão

2.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6 Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, em virtude da especificidade do objeto detalhadamente explicitado no Termo de Referência e Anexos.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo





Edital – Modalidade Pregão

estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.





Edital – Modalidade Pregão

3.6.1 o item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o item anterior.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:





Edital – Modalidade Pregão

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe





Edital – Modalidade Pregão

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, não poderão participar Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte devido a natureza do objeto e as exigências explicitadas no Termo de Referência e Anexos.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estipulados.

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estipulados.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e/ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle Externo, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





Edital – Modalidade Pregão

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11 Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).





Edital – Modalidade Pregão

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





Edital – Modalidade Pregão

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





Edital – Modalidade Pregão

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de





Edital – Modalidade Pregão

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 A hipótese do item anterior não será aplicada quando enquadrada a licitação, o(s) lote(s) ou o(s) item(ns) no disposto no art. 4º, §1º da Lei 14.133/2021.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser





Edital – Modalidade Pregão

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Municipal nº 11.029/2023;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2 empresas brasileiras;

5.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Edital – Modalidade Pregão

5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e correlatas disposições deste edital, e verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4 Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016;

6.1.5 Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR;





Edital – Modalidade Pregão

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 151 a 159 da Lei 14.133/2021

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





Edital – Modalidade Pregão

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese tratada no item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da





Edital – Modalidade Pregão

proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





Edital – Modalidade Pregão

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

6.12.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de





Edital – Modalidade Pregão

registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





Edital – Modalidade Pregão

7.10.2 Quando necessária a averiguação de autenticidade de documento que tenha sido apresentado por cópia, o agente da Administração deverá facultar ao interessado, em prazo hábil, a apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade de autenticidade, subscrita por advogado e sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado ao disposto no art. 70, §1º e 163 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases





Edital – Modalidade Pregão

de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 163, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS





Edital – Modalidade Pregão

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Edital – Modalidade Pregão

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





Edital – Modalidade Pregão

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública





Edital – Modalidade Pregão

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município, nos termos do art. 168, §4º do Decreto Municipal nº 11.001/2023.





Edital – Modalidade Pregão

9.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que

I – a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II – a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





Edital – Modalidade Pregão

10.2 O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Piraquara.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de protocolo eletrônico oficial utilizado no âmbito da Administração Municipal, conforme disposto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.00.1/2021.

11.3.1. O protocolo eletrônico pode ser acessado no sítio eletrônico do Município, www.piraquara.pr.gov.br, no link central de atendimento – “Protocolos e Ouvidoria”, o qual deve ser endereçado a CL-LIC-PREG – Licitações – Presidentes de Comissão e Pregoeiros”.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





Edital – Modalidade Pregão

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piraquara.pr.go.br, no link “licitações”.

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2 ANEXO II – Termo de Referência

12.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Piraquara, 25 de junho de 2024

Eduardo Luis Teixeira Furiatti
Chefe de Gabinete



Estudo Técnico Preliminar 8/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

1. O presente documento integra a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
3. A necessidade foi identificada tendo em vista o fim da vigência da atual contratação de **6 (seis) licenças de direito de uso da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, com suporte e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses** no município conforme o pretérito processo nº 4.044/2021 Pregão nº 11/2022, Contrato nº 16/2022 cuja vigência expira em 23/03/2024, motivando assim este ETP em busca de identificar a melhor solução possível dentre as estudadas para atender a necessidade durante o ano de 2024.
4. Analisando o objeto da contratação referente ao Pregão 11/2022 que resultou no Contrato 10/2022 e as demandas da Assessoria de Comunicação desta administração pública que vinham sendo atendidas por ele, percebe-se no Município de Piraquara a necessidade de acesso a informação e divulgação das ações promovidas pela Prefeitura, para tanto, faz-se necessário o acesso a programas de edições vetoriais, de imagens, desenvolvimento, projetos gráficos e vídeos institucionais. As ferramentas do software Adobe Creative Cloud All Apps são necessárias para a diagramação visual das peças de comunicação tanto para mídias impressas como, por exemplo: cartazes, folders, flyers, cartilhas, livretos, faixas, banners, placas, receituários, sinalização interna e externa, plotagem de veículos, layout de uniformes, crachás de identificação para os servidores, bloco de notificação, fichas de odontologia, criação de logotipos para diversos programas realizados pela Prefeitura, publicações educacionais, livros de chamadas, certificados de cursos, divulgação de ações, transparência nas divulgações de obras públicas como placas, informativos e avisos de obras, papelaria básica, ambientação, produção própria de campanhas, como combate à dengue, consciência ambiental, peças para o desenvolvimento do turismo, como catálogo, inventário, cartões postais, filipetas, que necessitam de atuações em várias frentes de divulgação nas mídias impressas e digitais. Assim como produção em mídias digitais como posts para redes sociais, tais quais: Facebook, Instagram, WhatsApp e site oficial. Bem como, vídeos de campanhas de saúde, orientação de trânsito, obras, meio ambiente, assistência social, cultura, esporte e lazer, além de peças de áudio para divulgações em carros de som, locução para vídeos e demais campanhas. Todas essas demandas estão ligadas as ações previstas na LOA em consonância com os programas e projetos estabelecidos no PPA a serem executados e realizados por esta municipalidade.
5. Desta forma, tem-se como ponto de partida deste estudo técnico preliminar a solução já existente no município que é a **Contratação de 6 (seis) licenças de direito de uso da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, com suporte e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses** mediante termo de contrato, referente ao Pregão supramencionado.
6. Após a conclusão deste ETP será possível identificar dentre as soluções possíveis, qual será a mais adequada para atender a necessidade que emerge.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
GAB/CRP	Edelyn Melline

4. Necessidades de Negócio

Considerando o acima descrito, constatou-se a necessidade de continuidade de alguns serviços, em face do término do período contratado (renovação). A disponibilização da Licença específica da Adobe Creative Cloud All Apps é necessária para continuar com o efetivo desempenho de tarefas específicas desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Piraquara. O objeto visa aprimorar as condições de trabalho, agilizar e aumentar a produtividade das atividades desenvolvidas, bem como garantir o perfeito cumprimento dos deveres de rotina.

Os softwares mencionados são ferramentas de extrema importância para alimentação do website e mídias sociais oficiais da Prefeitura. A necessidade de instalação da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps se justifica por razões de praticidade, padronização, economicidade e eficiência, pois outras marcas não atenderiam às necessidades da Prefeitura. Bem como é de notório conhecimento neste mercado, que, quando se utiliza de uma rede internacionalizada a comunicação de arquivos ocorre de forma muito mais célere e eficiente, e, quando se trata de arquivos gerados para esta funcionalidade, implicitamente e imediatamente, reporta-se a ideia de arquivos oriundos da Adobe, ou seja, ainda que existam outros aplicativos eles não correspondem à usabilidade de mercado, e não se integram entre si, ferindo a qualidade final da produção. Vale destacar também que outras marcas de softwares, onerariam a Administração Pública em investimentos de capacitação e treinamento da equipe, haja vista que as escolas de formação nas áreas de comunicação aplicam o ensino nas ferramentas da plataforma Adobe. Além disso, diferentemente da Adobe, não há demais softwares que atuem de forma integrada e padronizada, o que dificultaria o bom andamento do trabalho, a qualidade, a celeridade e a eficiência.

Ainda, importante observar que o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, por se tratar de licenciamento de software de publicação, edição de imagens, arquivos e vídeos, e demais serviços associados, pode ser prestado por diversos fornecedores que são aptos para prestar a instalação do software.

5. Necessidades Tecnológicas

As necessidades tecnológicas quanto aos softwares para atendimento dos requisitos do negócio, espera-se:

- Oferecer o desempenho conforme os seus objetivos;
- Oferecer compatibilidade tecnológica no que concerne a requisitos de sistema;
- Disponibilizar o Serviço de Suporte Técnico e Garantia de Atualização durante o período da assinatura contratada;
- As licenças de software devem ser fornecidas em sua versão mais recente quando não informada;
- Fornecer os acessórios quando cabível para a solução que demanda a necessidade.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

O prazo da disponibilização do código de registro das licenças para acesso será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento do empenho que será encaminhado via e-mail, pela Assessoria de Comunicação e Relações Públicas. A Contratada deverá encaminhar o código de registro das licenças via e-mail à contratante, no endereço: comunicacao@piraquara.pr.gov.br

A Contratada deverá fornecer as atualizações e suprir demandas de erros e incorreções que o software possa apresentar durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, pelos quais as licenças deverão ser liberadas.

Do prazo do direito de uso das licenças: tendo em vista a necessidade dos softwares da plataforma para o desempenho das atividades da Assessoria de Comunicação e sendo possível a aquisição do direito de uso das licenças por mais de 12 meses, optou-se pela aquisição para 24 meses. A escolha visa a maior vantajosidade para a administração, uma vez que o prazo de 24 meses não ensejaria a realização de processo licitatório anual, evitando assim uma nova compra em um curto espaço de tempo e o pagamento de valores reajustados pela Adobe ou pela alta do dólar.

Justificativa pela não aplicabilidade da exclusividade do edital às MEs, EPPs e MEIs:

No processo em questão não se aplicará a exclusividade do edital às MEs, EPPs e MEIs. Pois, após a devida pesquisa no site da Adobe (<https://spark.adobe.com/page/vYURQqMipzyBd/>) constatou-se a seguinte informação: Pensando na entrega de uma melhor experiência dos nossos softwares e maior qualidade na implantação junto às mais variadas esferas e instituições governamentais do Brasil, a Adobe anuncia o programa de Especialização em Governo para revendas autorizadas no país.

A partir de 5 de julho, a Especialização em Governo torna-se pré-requisito para que uma revenda autorizada possa fornecer ao Governo nossos produtos em quaisquer programas de licenciamento. Qualquer negociação com esferas de governo que não seja feita por uma Revenda Autorizada Adobe e certificada na Especialização em Governo passa a ser irregular e passível de penalização.

Para obter a certificação de Especialização em Governo, uma série de requisitos e características são exigidos. Entre eles, são requeridos a integração ao rol de revendas Gold ou Platinum da Adobe e constituída como sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislação brasileira (MEIs, EPPs ou microempresas são inelegíveis).

Especialização em Governo (apenas Brasil)

Abordar o setor governamental é uma prioridade para a Adobe e nós gostaríamos de reconhecer as Revendas Autorizadas Adobe ("Revendas") que possuem uma competência específica em vendas governamentais. A Especialização em Governo é um pré-requisito para a venda dos programas de licenciamento CLP e VIP para o governo.

Para se qualificar para a Especialização em Governo, o revendedor deverá preencher os seguintes requisitos:

1. Ser atualmente um Revendedor Gold ou Platinum em situação regular de acordo com o Programa de Revenda.
2. Ser constituída com uma sociedade limitada ou sociedade anônima, de acordo com a legislação brasileira. Para fins de esclarecimento, microempreendedor individual (MEI) não é considerado uma sociedade limitada ou anônima.
3. Não ser classificada como empresa de pequeno porte (EPP) ou microempresa de acordo com a legislação fiscal brasileira.
4. Ter um grupo dedicado a contratos com o governo formado, ao menos, por (i) 2 representantes de vendas dedicados ao setor governamental, e (ii) 1 solution consultant (pré e pós vendas). O grupo dedicado a contratos com o governo deverá fazer o Treinamento de Especialização em Governo da Adobe uma vez por ano.
5. Ter um histórico de resultados em soluções e vendas de software no mercado governamental, como demonstrado por, no mínimo, 3 dos seguintes:
 - a. Produtos/serviços em ao menos 10 contratos com entidades governamentais.
 - b. Produtos Adobe em ao menos 5 contratos com entidades governamentais.
 - c. Catálogo de produtos para governo.
 - d. website e materiais de marketing promovendo ofertas para o governo, soluções e preços.
 - e. Referências de clientes de 5 clientes governamentais.
6. Confirmar que todos os clientes querendo comprar produtos para governo são elegíveis de acordo com as últimas orientações da Adobe.
7. Continuar a manter registros eletrônicos completos de aquisições do revendedor de produtos Adobe para o governo por um período de 2 anos pós vendas, de acordo com as últimas orientações da Adobe.
8. Não ter tido contratos rescindidos por justa causa por qualquer entidades do governo ou outro cliente.
9. Não ter sido suspenso ou penalizado por entidades do governo ou tribunais por violação de obrigações contratuais.
10. Ser cadastrado em Comprasnet, mantido pelo governo federal.
11. Não estar listado em qualquer base de dados de corrupção, não compliance/não conformidade ou "blacklist" mantida por entidades governamentais.

12. Apresentar cópias do contrato social ou do estatuto social e CNPJ.

13. Enviar o pedido para Especialização em Governo e os documentos e informações solicitados para latampm@adobe.com.

É também extremamente desejável que revendedores que queiram ser certificados em Especialização em Governo apresentem um ou mais certificados de cursos feitos em áreas de contratação governamental e regulamentação governamental quando solicitem Especialização em Governo.

A aprovação estará sujeita à análise, da solicitação, por um painel da Adobe e, durante tal análise, a Adobe poderá pedir documentos e informações adicionais para auxiliar a solicitação do revendedor. O revendedor será informado sobre a situação da sua solicitação e deverá completar, com sucesso, o Treinamento de Especialização em Governo fornecido pela Adobe. Caso o Reseller não mantenha todos os requisitos após obter a Especialização em Governo, a Adobe poderá retirar a Especialização em Governo de tal Revendedor mediante notificação escrita.

Os revendedores que cumpram todos os requisitos acima e que obtenham a Especialização em Governo serão elegíveis para os seguintes benefícios:

- Elegibilidade para adquirir produtos para o governo CLP e VIP de um distribuidor autorizado pela Adobe ou diretamente da Adobe (se aplicável).
- Elegibilidade para promoções ou ofertas especiais para o governo.
- Acesso a materiais e conteúdo de marketing específicos para o governo no portal de parceiros.
- Apoio da Adobe em relação aos documentos que possam ser solicitados pelo governo.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa de demanda foi definida por meio de análise do número de profissionais que necessitam fazer uso desses programas.

A equipe da Comunicação é composta por 6 (seis) servidores técnicos que atuam nos setores de áudio, vídeo, fotografia e criação e precisarão executar tarefas de forma integrada. Assim, optou-se por analisar sistemas na modalidade “por usuário”, cujo acesso às licenças será por meio do e-mail institucional.

Setor	Número de Licenças
Audiovisual	2
Criação	3
Jornalismo	1

TOTAL	6
-------	---

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	U.M.	QTD.																																																								
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares, programas de computador. Complementação: Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de <u>24 (vinte e quatro) meses.</u>	27472	UN	6																																																								
	<table><tr><th colspan="4">Softwares</th></tr><tr><td>1</td><td>Acrobat Pro</td><td>14</td><td>Illustrator</td></tr><tr><td>2</td><td>Aero</td><td>15</td><td>InCopy</td></tr><tr><td>3</td><td>AfterEffects</td><td>16</td><td>InDesign</td></tr><tr><td>4</td><td>Animate</td><td>17</td><td>Lightroom</td></tr><tr><td>5</td><td>Audition</td><td>18</td><td>Lightroom Classic</td></tr><tr><td>6</td><td>Bridge</td><td>19</td><td>Media Encoder</td></tr><tr><td>7</td><td>Capture</td><td>20</td><td>Photoshop</td></tr><tr><td>8</td><td>CharacterAnimator</td><td>21</td><td>Photoshop Express</td></tr><tr><td>9</td><td>Adobe Scan</td><td>22</td><td>Premiere Pro</td></tr><tr><td>10</td><td>Dimension</td><td>23</td><td>Premiere Rush</td></tr><tr><td>11</td><td>Dreamweaver</td><td>24</td><td>Spark</td></tr><tr><td>12</td><td>Fresco</td><td>25</td><td>XD</td></tr><tr><td>13</td><td>Fill & Sign</td><td></td><td></td></tr></table>				Softwares				1	Acrobat Pro	14	Illustrator	2	Aero	15	InCopy	3	AfterEffects	16	InDesign	4	Animate	17	Lightroom	5	Audition	18	Lightroom Classic	6	Bridge	19	Media Encoder	7	Capture	20	Photoshop	8	CharacterAnimator	21	Photoshop Express	9	Adobe Scan	22	Premiere Pro	10	Dimension	23	Premiere Rush	11	Dreamweaver	24	Spark	12	Fresco	25	XD	13	Fill & Sign		
	Softwares																																																											
	1				Acrobat Pro	14	Illustrator																																																					
	2				Aero	15	InCopy																																																					
	3				AfterEffects	16	InDesign																																																					
	4				Animate	17	Lightroom																																																					
	5				Audition	18	Lightroom Classic																																																					
	6				Bridge	19	Media Encoder																																																					
	7				Capture	20	Photoshop																																																					
	8				CharacterAnimator	21	Photoshop Express																																																					
	9				Adobe Scan	22	Premiere Pro																																																					
	10				Dimension	23	Premiere Rush																																																					
	11				Dreamweaver	24	Spark																																																					
	12				Fresco	25	XD																																																					
13	Fill & Sign																																																											

--	--	--	--	--	--

Apresentado no Comprasnet da seguinte forma:

Lote	Código	Descrição
1	27472	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares, programas de computador. Complementação: Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

8. Levantamento de soluções

Ao pesquisar o mercado, notaram-se maneiras de atingir os objetivos idealizados, e realizou-se prospecção de alternativas ou cenários candidatos ao atendimento das demandas.

Identificação das principais soluções para o órgão:

ID	DESCRIÇÃO DOS CENÁRIOS
1	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO
2	ADOÇÃO DE SOFTWARE LIVRE
3	ADOÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO

Solução 1: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO

O modelo distribuição de software praticado pelo mercado baseia-se em licenciamento de uso e aquisição de licenças renováveis, o qual pressupõe propriedade intelectual para a detentora do software. Sobre isso, diz o Art. 9º da Lei nº 9.609, de 1998, "O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença. Parágrafo único. Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no caput deste artigo, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso". Portanto, o usuário de um software proprietário não o compra, não é dono ou proprietário dele. O usuário em questão tão-somente firma um contrato de utilização daquele software sob certas condições, previstas na licença a que aderiu.

As aquisições de licenças de softwares proprietários podem ser adquiridas no mercado nos seguintes cenários que serão descritos:

a) Cessão temporária de direitos sobre locação de softwares outorga ao usuário uma permissão limitada para utilização do software objeto do contrato. A limitação referida pode ser referente a instalação do software em determinados dispositivos, do tempo da licença e das responsabilidades e condições de uso por parte do usuário. A licença para o uso temporário, pelo seu próprio significado, possui um caráter provisório, isso porque possui um marco final previsto no próprio contrato. Isso garante que o uso do software poderá ser suspenso em caso de descumprimento contratual, tendo em vista a limitação do uso. No entanto, nada obsta que a licença para o uso seja renovada a cada alteração do software e suas funcionalidades. A licença de uso temporário pode ser a partir de uma assinatura de 12 meses, 24 meses ou 36 meses, onde cabe ao usuário identificar a necessidade temporal. Foram identificados softwares que atende os demandantes.

b) Software como Serviço – SaaS funciona de uma forma similar a cessão temporária, mas é instalado localmente e o cliente não precisa arcar com aquisição ou aluguel, pagando apenas pelo número de usuários ativos no serviço. O cliente utiliza aplicações do provedor de serviços na infraestrutura de nuvem, que são acessíveis de forma transparente. Essencialmente, trata-se de uma forma de trabalho cuja aplicação é oferecida como serviço, eliminando-se a necessidade de se adquirir licenças de uso e infraestrutura de TI. Da mesma forma o serviço em nuvem é de uso temporário podendo contratar por 12 meses, 24 meses ou 36 meses, conforme a necessidade. Foram identificados softwares que atende os demandantes

c) Software com licença perpétua é um dos modelos mais tradicionais de distribuição aplicativos, na qual a solução é comercializada como um ativo e quem a adquire tem direito de beneficiar-se dela pelo resto da vida. Essas licenças de aquisição excluem manutenções e atualizações da solução, o que pode adicionar custos imprevistos no futuro. Como as licenças perpétuas envolvem um pagamento único para a compra permanente do software, isso geralmente resulta em um custo inicial maior. Foram identificados softwares que atende os demandantes.

Solução 2: ADOÇÃO DE SOFTWARE LIVRE

Uso de software livre concede liberdade ao usuário para executar, acessar e modificar o código fonte, e redistribuir cópias com ou sem modificações. Liberdade para executar o programa, para qualquer propósito; entre outros. Foram encontrados alguns softwares compatíveis com as necessidades dos demandantes, sendo:

- Gimp;
- Inkscape;
- Figma;
- Da Vinci;
- Blender;
- Krita;
- Scribus;
- Canva.

Solução 3: ADOÇÃO DE SOFTWARE PÚBLICO

O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública. Há no portal <<https://softwarepublico.gov.br/social>> 68 sistemas, no entanto, não foram identificados softwares que possam atender às necessidades dos setores demandantes.

68 Software(s)		EXIBIR: 12	Ordenar por: relevância
Desde: 13 de Maio de 2015		Citsmart GRP Community A solução Citsmart-GRP é uma plataforma para construção de uma solução de ERP para governo. Categorias de Software: Administração Comunicações	
Desde: 7 de Março de 2012		CAU - Central de Atendimento ao Usuário Possibilita que todos os envolvidos no atendimento tenham o correto entendimento sobre o processo de trabalho seguido. Categorias de Software: Comunicações	
Desde: 11 de Abril de 2008		Sagui O SAGUI gerencia todas as estações GNU/Linux. Categorias de Software: Comunicações	
Desde: 7 de Fevereiro de 2007		OpenACS Sistema de arquitetura de comunidades aberta (OpenACS) é um framework de desenvolvimento web para construir aplicações. Categorias de Software: Comunicações Pesquisa e Desenvolvimento	
Desde: 6 de Fevereiro de 2009		Prefeitura Livre Solução de gestão municipal que implementa o conceito de cadastro técnico multifinalitário (CTM). Categorias de Software: Administração	
Desde: 11 de Novembro de 2010		Guarulhos - Província Brasil Atua como um instrumento diagnóstico do nível de alfabetização dos alunos. Categorias de Software: Educação	
Desde: 21 de Maio de 2008		Xemelê Possui ferramentas para gerenciamento de sites, blogs, chats, wikis, e ambientes para integração de serviços de e-mails. Categorias de Software: Comunicações	
Desde: 5 de Janeiro de 2010		Redeca REDECA é um software voltado para o auxílio na formação de redes sociais de proteção à criança e ao adolescente. Categorias de Software: Comunicações Proteção Social	

68 Software(s)		Exibir: 15 ▾	Ordenar por: Avaliação ▾	68 Software(s)		Exibir: 15 ▾	Ordenar por: Avaliação ▾
★★★★★ Desde: 19 de Outubro de 2011		SAELE Sistema aberto de eleições eletrônicas que visa agilizar e melhorar o processo eleitoral em universidades. Categorias de Software: Educação	★★★★★ Desde: 29 de Junho de 2016		Slaudi - Sistema de Auditoria Informatizar processos de trabalho da Auditoria Interna. Categorias de Software: Este software não contém categorias		
★★★★★ Desde: 1 de Abril de 2009		Apoena - Democratizando Informações O sistema funciona como uma agência de notícias coletando e processando informações de mais de 300 fontes informativas. Categorias de Software: Comunicações	★★★★★ Desde: 18 de Setembro de 2008		Ases O ASES é uma ferramenta que permite avaliar, simular e corrigir a acessibilidade de páginas, sítios e portais. Categorias de Software: Comunicações Pesquisa e Desenvolvimento		
★★★★★ Desde: 20 de Junho de 2009		PW3270 Um emulador de terminal 3270 totalmente livre, com recursos avançados e uma interface amigável. Categorias de Software: Comunicações	★★★★★ Desde: 14 de Setembro de 2015		SPB - Portal do Software Público Brasileiro O Portal do SPB foi criado para compartilhar softwares de interesse público e tratar o software como um bem público. Categorias de Software: Comunicações		
★★★★★ Desde: 21 de Setembro de 2015		Noosfero Gov Noosfero é uma plataforma web para construção de redes de colaboração e de economia solidária. Categorias de Software: Software	★★★★★ Desde: 10 de Setembro de 2009		WebIntegrator - Produtividade Java WEB WebIntegrator é um ambiente de alta produtividade para o desenvolvimento de aplicações Web em plataforma Java. Categorias de Software: Comunicações		
★★★★★ Desde: 27 de Abril de 2012		tcn - Tucunará Desenvolvido para facilitar a instalação e configurações do sistema operacional em computadores desktop e Telecentros. Categorias de Software: Administração Pesquisa e Desenvolvimento Educação	★★★★★ Desde: 5 de Março de 2009		Amadeus LMS Sistema de gestão de aprendizagem para educação a distância. Categorias de Software: Educação		
★★★★★ Desde: 26 de Março de 2008		SIMEC - Sistema Integrado de Planejamento Orçamento e Finanças Permite a gestão integrada de funções administrativas com destaque para programação orçamentária e gestão de projetos. Categorias de Software: Administração	★★★★★ Desde: 7 de Maio de 2018		ÁGATHA - Sistema de Gestão de Riscos e Integridade "O sistema deixou de ser uma solução compartilhável como Software Público!" Categorias de Software: Administração		
★★★★★ Desde: 9 de Novembro de 2010		Jaguar Um framework Java EE que traz uma arquitetura de software de alto nível, reutilizável e extensível. Categorias de Software: Comunicações Pesquisa e Desenvolvimento	★★★★★ Desde: 9 de Outubro de 2009		e-Cidade O e-cidade destina-se a informatizar a gestão dos municípios brasileiros de forma integrada. Categorias de Software: Administração Economia e Finanças Saúde Educação		
★★★★★ Desde: 7 de Abril de 2008		Curupira Permite o gerenciamento dos processos de impressão através da gestão racional dos recursos. Categorias de Software: Administração	★★★★★ Desde: 20 de Outubro de 2009		SGA LIVRE - Sistema de Gerenciamento do Atendimento Permite gerenciar filas e fluxo de atendimento em quaisquer tipos de empresas. Categorias de Software: Comunicações		
★★★★★ Desde: 7 de Agosto de 2007		i3Geo Interface integrada para internet de ferramentas de geoprocessamento Categorias de Software: Comunicação e Serviços Comunicações Energia Transportes Habitação Indústria Meio Ambiente Pesquisa e Desenvolvimento Saaneamento Saúde Educação Aprovisionamento Páscia e Edutainment	★★★★★ Desde: 17 de Fevereiro de 2014		Urbem CNM O URBEM CNM - soluções em gestão pública é um sistema desenvolvido de acordo com a demanda dos municípios. Categorias de Software: Administração Economia e Finanças		
★★★★★ Desde: 17 de Junho de 2009		Fila Sistema para gerenciamento do atendimento ao público. Categorias de Software: Comunicações	★★★★★ Desde: 30 de Agosto de 2007		GSAN - Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento e GeoSan - Módulo GIS GSAN-Cadastro comercial e serviços/GeoSan-GIS para cadastro de redes integrado aos consumidores p/ simulação com EPANET Categorias de Software: Saneamento		
★★★★★ Desde: 15 de Abril de 2011		GPWeb Sistema de gerenciamento de projetos, gestão estratégica, BSC, comunicação corporativa e GED. Categorias de Software: Comunicação e Serviços Administração Comunicações Indústria Software Planejamento e Gestão	★★★★★ Desde: 3 de Maio de 2017		Sin-Processo Sin-Processo é um sistema Web desenvolvido para atender a demanda de gestão digital de processos em geral. Categorias de Software: Este software não contém categorias		
★★★★★ Desde: 23 de Abril de 2013		Guarux Guarux é um sistema operacional baseado em software livre (Linux) voltada à educação especial. Categorias de Software: Educação	★★★★★ Desde: 11 de Junho de 2010		EdiTom Software de edição de partituras que permitindo que iniciantes possam ter uma ferramenta para criar sons. Categorias de Software: Esporte e Lazer Educação		
★★★★★ Desde: 28 de Abril de 2010		EducatuX O aluno desenvolve habilidades jogando e a família e escola podem acompanhar seu desempenho através de certenas de ap Categorias de Software: Educação	★★★★★ Desde: 20 de Março de 2009		Talentos - Banco de Talentos Mapeia os talentos e identifica o potencial humano da instituição, de modo a facilitar uma análise contínua da evolução. Categorias de Software: Trabalho		
★★★★★ Desde: 20 de Janeiro de 2014		CitSMART ITSM Community Ferramenta Web de Gerenciamento de Serviços de TI baseada nas melhores práticas da Biblioteca ITIL. Categorias de Software: Administração Comunicações Energia Indústria Segurança e Ordem Pública Trabalho Saúde Software Educação Infraestrutura e Ferramentas Planejamento e Gestão	★★★★★ Desde: 14 de Janeiro de 2009		OASIS Permite o acompanhamento dos projetos desenvolvidos pelas áreas de TI. Categorias de Software: Comunicações		
★★★★★ Desde: 6 de Outubro de 2015		VLibras - Suite VLibras Suite VLibras é uma ferramenta responsível por traduzir automaticamente conteúdos digitais(texto, audio, video)em LIBRAS Categorias de Software: Este software não contém categorias	★★★★★ Desde: 30 de Novembro de 2011		FormDin O FormDin é um framework PHP para desenvolvimento de aplicações web. Categorias de Software: Comunicações Pesquisa e Desenvolvimento		

68 Software(s)		Exibir: 15	Ordenar por: Avaliação	68 Software(s)		Exibir: 15	Ordenar por: Avaliação
★★★★★ Desde: 11 de Novembro de 2008	 SPED - Sistema de protocolo eletrônico Visa integrar o controle na troca de documentos internos e externos de uma organização. Categorias de Software: Comunicações			Desde: 13 de Outubro de 2016	 SISMURPS - Sistema de Monitoramento do Usuário de Proteção Social Dispor de um conjunto de indicadores de eficiência e efetividade que permitam um monitoramento sistemático dos resultados. Categorias de Software: Proteção Social		
★★★★★ Desde: 29 de Setembro de 2008	 i-Educar Modernize o processo de gestão escolar com o i-Educar. Categorias de Software: Educação			Desde: 9 de Fevereiro de 2007	 Sisau-Saci-Conta Software de atendimento aos usuários, gerenciamento de portais e de controle de acesso. Categorias de Software: Comunicações		
★★★★★ Desde: 15 de Dezembro de 2015	 Gepnet - Gepnet O GEPNET é um software de apoio aos processos de gerência de projetos. Categorias de Software: Administração Software Planejamento e Gestão			Desde: 7 de Maio de 2007	 InVesallius InVesallius é um software para área de saúde que visa auxiliar o diagnóstico e o planejamento cirúrgico. Categorias de Software: Saúde		
★★★★★ Desde: 8 de Dezembro de 2014	 e-Sic Livre Torna as informações transparentes ao cidadão visando o cumprimento da lei de acesso a informação. Categorias de Software: Comunicações			Desde: 29 de Junho de 2012	 SIVAC - Sistema on-line de Vacinação O SIVAC é um sistema on-line de vacinação para registrar e monitorar a aplicação de vacinas no país. Categorias de Software: Saúde		
★★★★★ Desde: 6 de Fevereiro de 2007	 Cacic - Configurador Automático e Coletor de Informações Computacionais O Cacic é capaz de fornecer um diagnóstico preciso do parque computacional e disponibilizar informações gerenciais. Categorias de Software: Comunicações			Desde: 20 de Junho de 2015	 SNEP Software de telecomunicação para configuração de centrais telefônicas PBX IP. Categorias de Software: Comunicações		
★★★★★ Desde: 23 de Março de 2007	 SGD - SGD - Sistema de Gestão de Demandas Software que visa controlar as demandas internas de diversas áreas de uma organização. Categorias de Software: Administração			Desde: 6 de Janeiro de 2010	 Koruja O software permite administrar, gerenciar, controlar e auditar configurações em ambientes de TI. Categorias de Software: Administração Comunicações		
★★★★★ Desde: 13 de Outubro de 2016	 SGCE - Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos Geração de certificados eletrônicos para eventos, cursos e outras atividades acadêmicas. Categorias de Software: Este software não contém categorias			Desde: 17 de Junho de 2009	 Linux Educacional O Linux Educacional é uma solução de software que colabora para o atendimento dos propósitos do ProInfo. Categorias de Software: Educação		
★★★★★ Desde: 9 de Abril de 2008	 LightBase O LightBase é um banco de dados textual multimídia que reúne um ambiente de desenvolvimento rápido de aplicações. Categorias de Software: Administração Comunicações Pesquisa e Desenvolvimento Infraestrutura e Fomento Planejamento e Gestão			Desde: 4 de Fevereiro de 2009	 MDArte Aplica uma abordagem de arquitetura orientada a modelo (MDA) que permite a padronização da arquitetura da aplicação. Categorias de Software: Comunicações		
★★★★★ Desde: 13 de Agosto de 2010	 SGF - Sistema de Gestão de Frotas Permite a otimização do controle da frota de carros municipal. Categorias de Software: Transportes			Desde: 30 de Agosto de 2017	 Mineiro Solução de Gestão de Contratos de Fábrica de Software. Categorias de Software: Este software não contém categorias		
★★★★★ Desde: 24 de Outubro de 2011	 DIM - Dispensação Individualizada de Medicamentos Visa gerenciar a dispensação de medicamentos para municípios com mais de 1.000.000 de habitantes. Categorias de Software: Saúde			Desde: 22 de Dezembro de 2010	 Demoiselle Demoiselle Framework é uma API Java para desenvolvimento de aplicações JEE. Categorias de Software: Comunicações Pesquisa e Desenvolvimento Software		
★★★★★ Desde: 24 de Julho de 2012	 Ação Sistema de acompanhamento de projetos sociais concebido para informatizar os dados coletados pelos programas sociais. Categorias de Software: Comunicações Proteção Social			Desde: 16 de Abril de 2010	 GEPLANES - Software de Gestão do Planejamento Estratégico, com a Qualidade como braço direito Software de gestão Estratégica, do planejamento a execução orientado pelo PDCA. Categorias de Software: Administração Educação Planejamento e Gestão		
★★★★★ Desde: 12 de Dezembro de 2018	 Protocolo Eletrônico Possibilita aos cidadãos, empresas, órgãos e entidades públicas protocolar eletronicamente documentos junto ao órgão. Categorias de Software: Administração			Desde: 7 de Dezembro de 2010	 Cortex É um framework para desenvolvimento de aplicativos desktop multiplataforma em C++ Categorias de Software: Pesquisa e Desenvolvimento Software		
★★★★★ Desde: 25 de Maio de 2011	 GGAS Gerencia a comercialização de gás natural possibilitando a gestão dos cadastros, medição, contratos e faturamento. Categorias de Software: Energia			Desde: 3 de Abril de 2007	 Cocar Monitora o tráfego nos circuitos da rede de acesso e fornecer alarmes informativos de queda de performance. Categorias de Software: Pesquisa e Desenvolvimento		
★★★★★ Desde: 25 de Março de 2011	 Gnuteca O Gnuteca é um sistema para automação de todos os processos de uma biblioteca. Categorias de Software: Comunicações			Desde: 16 de Junho de 2009	 CMS - Controle de Marcas e Sinais O Marcas e Sinais é um software que auxilia o registro e consulta por marcas e sinais utilizados por produtores rurais. Categorias de Software: Agricultura, Pecuária e Extrativismo		
Desde: 18 de Junho de 2007	 Ginga Permite o desenvolvimento de aplicações interativas para a TV Digital. Categorias de Software: Comunicações			Desde: 30 de Novembro de 2012	 NAVI Software que possui ferramentas de interação, tarefas e compartilhamento de conteúdo para facilitar a aprendizagem. Categorias de Software: Educação		

Os Softwares Públicos Brasileiros disponíveis não atendem as necessidades da demandante visto que não foram feitos para a finalidade que este município necessita, como criação de artes, edição de imagem, edição de vídeo, desenvolvimento de identidade visual entre outros.

Ademais, as suas funcionalidades são limitadas: Muitos softwares públicos são desenvolvidos para fins específicos, como administração pública, gestão de dados, entre outros. Eles podem não incluir as ferramentas e funcionalidades necessárias para realizar tarefas complexas de design gráfico, como edição avançada de imagens, criação de ilustrações vetoriais ou design de layouts.

Interface de Usuário Desenvolvida para Outros Propósitos: A interface de usuário dos softwares públicos pode ser projetada com foco em atender às necessidades de funcionários públicos em áreas como contabilidade, planejamento urbano, etc. Isso pode resultar em uma experiência de usuário que não é otimizada para as necessidades de um designer gráfico.

Compatibilidade Limitada com Formatos de Arquivo Usados na Indústria: Os softwares públicos podem não suportar uma ampla gama de formatos de arquivo comuns na indústria de design gráfico. Isso pode dificultar a colaboração com outros profissionais ou o compartilhamento de arquivos com clientes e parceiros externos.

Falta de Recursos Específicos para Design: Softwares públicos geralmente não incluem recursos específicos para design gráfico, como ferramentas avançadas de manipulação de imagens, opções de tipografia sofisticadas, recursos de animação, entre outros. Isso pode limitar a criatividade e a qualidade do trabalho produzido por um designer gráfico.

Suporte Técnico Limitado ou Inexistente: Como os softwares públicos são desenvolvidos por órgãos governamentais ou empresas contratadas pelo governo, pode haver falta de suporte técnico dedicado para problemas específicos enfrentados por designers gráficos ao usar esses softwares. Isso pode levar a dificuldades na resolução de problemas e na obtenção de assistência quando necessário.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa das soluções consiste na identificação e comparação dos diferentes aspectos qualitativos em termos de benefícios ou obstáculos para o alcance dos objetivos da contratação.

Solução 1 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PROPRIETÁRIO

- a. 1. **Descrição:** O software proprietário é aquele cuja cópia, redistribuição ou modificação são proibidas pelo seu criador ou distribuidor. Normalmente, para utilizar, copiar, ter acesso ao código-fonte ou redistribuir, deve-se solicitar autorização ao proprietário, ou pagar para poder fazê-lo. Em outras palavras, é preciso ter a licença do produto. As empresas que produzem softwares proprietários normalmente apagam ou não deixam mais visíveis as correções das versões antigas, e as versões novas não são compatíveis com os formatos anteriores. Desta forma, garantem um bom número de vendas do lançamento da nova versão. É isto leva o usuário a fazer (e comprar) uma atualização ou adquirir um serviço via assinatura.
- b. 2. **Análise:** Embora tendo em vista a propriedade intelectual da diversidade dos softwares necessários para as presentes contratações, os mesmos se mostraram viáveis tendo em vista os requisitos técnicos das demandas.

- c. **3. Conclusão parcial:**; do ponto de vista técnico de negócio, a melhor alternativa que demonstrou adequação aos requisitos exigidos das demandas foi a solução 1, que trata da aquisição de software proprietário por licenças.

Solução 2 - ADOÇÃO DE SOFTWARE LIVRE

a) Descrição: Concede liberdade ao usuário para executar, acessar e modificar o código fonte, e redistribuir cópias com ou sem modificações. Liberdade para executar o programa, para qualquer propósito; entre outros.

b) Análise: Essa alternativa apresenta as seguintes vantagens: 1. Software gratuito; 2. Pode ter seu código fonte alterado por qualquer usuário; 3. Não exige licença para distribuição; Essa alternativa apresenta as seguintes desvantagens: Software gratuito com funções simples e básicas, as versões com funcionalidades adicionais e mais complexas são pagas; Manutenção e instalação de sistemas e softwares mais complexos. Incompatibilidade de arquivos com alguns serviços implantados na instituição, exemplo:

1- Formatos de Arquivo: Cada software pode ter seus próprios formatos de arquivo proprietários. Embora muitos desses programas ofereçam suporte a formatos de arquivo comuns, como JPEG, PNG, SVG, etc., pode haver diferenças sutis na interpretação desses formatos pelos programas Adobe.

2 - Recursos Específicos: Cada software tem seus próprios conjuntos de recursos e ferramentas. Embora muitos deles ofereçam funcionalidades semelhantes aos produtos Adobe, pode haver diferenças na implementação e na forma como esses recursos são acessados e utilizados.

3 - Compatibilidade de Camadas e Efeitos: Softwares de edição de imagens e vídeos, como Gimp, Krita e Da Vinci Resolve, podem ter diferenças na forma como lidam com camadas, efeitos e filtros em comparação com o Photoshop e o After Effects, por exemplo. Isso pode afetar a capacidade de transferir projetos entre diferentes softwares de forma perfeita.

4- Padrões de Mercado e Integração: Embora muitos dos programas sejam populares e amplamente utilizados, os produtos Adobe estabeleceram padrões de mercado em várias áreas de design e produção multimídia. Isso pode levar a discrepâncias na interpretação de arquivos e na integração com outros softwares e serviços que seguem esses padrões.

Ainda, as interfaces e funções são pouco intuitivas sendo diferentes das quais os usuários já possuem domínio e familiaridade; Estabilidade frágil; Necessidade de treinamento nas ferramentas de softwares livres;

c) Conclusão parcial: A partir da análise da opção por ferramentas livres em substituição aos softwares proprietários, além de implicar em treinamento dos usuários e perda de familiaridade com as ferramentas já utilizadas, traz outras consequências como a perda na utilização de funcionalidades especiais e mais complexas, tendo impacto na produtividade dos usuários, e em função do largo uso de alguns desses produtos na instituição, sua substituição por produtos que não mantenham

compatibilidade nos formatos de arquivos, por exemplo, implicaria em vários arquivos com formatos diferentes que não se integram, gerando retrabalho e perda de produtividade.

Salienta-se que as ferramentas livres em certos casos são complexas até mesmo na sua instalação sendo muitas vezes necessário um expertise nas tecnologias requisitadas. Outra observação em relação a essas ferramentas, a dificuldade em ter um suporte imediato por parte da comunidade de usuários que colaboram no desenvolvimento das ferramentas, tais como atualizações e tutoriais, por exemplo, que acaba gerando espera e esse quesito vai de encontro aos objetivos estratégicos da instituição: é a otimização das rotinas administrativas e os sistemas de informação, primando pela agilidade, desburocratização, transparência e qualidade das informações e da gestão. Observa-se que, estes softwares não atendem integralmente todas as funcionalidades previstas, bem como a ausência de suporte adequado representa alto risco para o órgão. Solução 2, não é aderente.

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
	Solução 3		X	
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é um software livre ou software público?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3	X		
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG?	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			X
	Solução 2			X
	Solução 3			X

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Analizando-se os quadros comparativos das soluções propostas é possível identificar que as Soluções 2 e 3 não atendem a uma grande parte das necessidades levantadas.

Diante disto e devido ao explicitado no item 9, as soluções abaixo foram consideradas inviáveis para todas as necessidades levantadas.

Solução 2: Utilização de softwares livres;

Solução 3: Utilização de softwares públicos.

As soluções 2 e 3 são inviáveis para as necessidades pelas desvantagens citadas em cada solução e no aspecto técnico.

Quanto a solução 2, a mesma não possui o mesmo workflow em comparação a solução 1, o que dificulta a adaptação. Convém destacar que, alguns serviços são realizados há muitos anos com as ferramentas que serão adquiridas/renovadas, como trata a descrição da necessidade, no item 2, deste documento.

A solução 3 não identificamos softwares no portal compatíveis com as necessidades dos demandantes.

Portanto, cada necessidade foi avaliada, e identificou-se qual o tipo de solução é viável para cada demanda, a partir do cenário implantado no município.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Visto que, a solução 1 foi considerada viável para as necessidades descritas dos demandantes, realizou-se a Análise Comparativa de Custos (TCO) para os tipos de contratações de licenciamento de softwares proprietários: aquisição de **licença por subscrição de usuário por app** e **subscrição de usuário por pacote**. Convém destacar que, os parâmetros usados para levantamento de custos foram pesquisas no Portal Pesquisa de Preços, Contratações similares de outros entes públicos e Site de domínio amplo.

Solução viável 1: Aquisição de Licenças de Softweres Proprietários			
ID	Demanda	01-Subscrição unitária ano	02-Subscrição Pacote ano
1	Acrobat Pro	R\$ 1320,00	R\$ 192,00
2	Aero	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
3	AfterEffects	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
4	Animate	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
5	Audition	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
6	Bridge	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
7	Capture	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
8	CharacterAnimator	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
9	Adobe Scan	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
10	Dimension	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
11	Dreamweaver	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
12	Fresco	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
13	Fill & Sign	R\$ 2028,00	R\$ 192,00

14	Illustrator	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
15	InCopy	R\$ 276,00	R\$ 192,00
16	InDesign	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
17	Lightroom	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
18	Lightroom Classic	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
19	Media Encoder	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
20	Photoshop	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
21	Photoshop Express	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
22	Premiere Pro	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
23	Premiere Rush	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
24	Spark	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
25	XD	R\$ 2028,00	R\$ 192,00
Total ano		R\$ 48.240,00	R\$ 4.800,00
Total 6 usuarios ano		R\$ 289.440,00	R\$ 28.800,00
Total 24 meses		R\$ 578.880,00	R\$ 57.600,00

A aquisição de licença por subscrição: cessão temporária de uso de software. Na cessão temporária não há necessidade de ajustes em infraestrutura de TI, o software será instalado no desktop, porém a máquina precisa conter requisitos mínimos de hardware como também o software ser compatível para a instalação. Não é necessário a contratação de serviços adicionais correlacionados ao software. Não tem necessidade de treinamento como regra geral para o usuário, os serviços tem suporte técnico agregado quando necessário para as atualizações do software, porém não há para a manutenção.

A partir da análise técnica e do aspecto econômico envolvido nas contratações, levando em consideração os cenários mais vantajosos e o princípio da economicidade, entre os cenários apresentados (01 e 02), o cenário 02 seria o mais vantajoso. Dito

isso, a solução por assinatura traz economia ao pagar pelo pacote completo por usuário, sendo o investimento inicial menor em comparação as licenças unitarias, ou seja, por aplicativo. Sendo então mais vantajosa a contratação de pacote completo por usuário e não a contratação de licença separadamente por aplicativo.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Diante da análise de mercado, da análise de custos, da avaliação dos objetivos de negócio necessários, verificou-se que a modelagem a seguir se mostra mais adequada no contexto das realidades fáticas e necessidades especializadas para a contratação de bens e serviços de TIC.

A contratação é composta dos bens e serviços, conforme dispõe abaixo

GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	U.M.	QTD.																																																
1	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares, programas de computador. Complementação: Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de <u>24 (vinte e quatro) meses.</u> <table><tr><th colspan="4">Softwares</th></tr><tr><td>1</td><td>Acrobat Pro</td><td>14</td><td>Illustrator</td></tr><tr><td>2</td><td>Aero</td><td>15</td><td>InCopy</td></tr><tr><td>3</td><td>AfterEffects</td><td>16</td><td>InDesign</td></tr><tr><td>4</td><td>Animate</td><td>17</td><td>Lightroom</td></tr><tr><td>5</td><td>Audition</td><td>18</td><td>Lightroom Classic</td></tr><tr><td>6</td><td>Bridge</td><td>19</td><td>Media Encoder</td></tr><tr><td>7</td><td>Capture</td><td>20</td><td>Photoshop</td></tr><tr><td>8</td><td>CharacterAnimator</td><td>21</td><td>Photoshop Express</td></tr><tr><td>9</td><td>Adobe Scan</td><td>22</td><td>Premiere Pro</td></tr><tr><td>10</td><td>Dimension</td><td>23</td><td>Premiere Rush</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>	Softwares				1	Acrobat Pro	14	Illustrator	2	Aero	15	InCopy	3	AfterEffects	16	InDesign	4	Animate	17	Lightroom	5	Audition	18	Lightroom Classic	6	Bridge	19	Media Encoder	7	Capture	20	Photoshop	8	CharacterAnimator	21	Photoshop Express	9	Adobe Scan	22	Premiere Pro	10	Dimension	23	Premiere Rush					27472	UN	6
Softwares																																																				
1	Acrobat Pro	14	Illustrator																																																	
2	Aero	15	InCopy																																																	
3	AfterEffects	16	InDesign																																																	
4	Animate	17	Lightroom																																																	
5	Audition	18	Lightroom Classic																																																	
6	Bridge	19	Media Encoder																																																	
7	Capture	20	Photoshop																																																	
8	CharacterAnimator	21	Photoshop Express																																																	
9	Adobe Scan	22	Premiere Pro																																																	
10	Dimension	23	Premiere Rush																																																	

11	Dreamweaver	24	Spark
12	Fresco	25	XD
13	Fill & Sign		

Apresentado no Comprasnet da seguinte forma:

Lote	Código	Descrição
1	27472	Licenciamento de direitos permanentes de uso de outros softwares, programas de computador. Complementação: Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

12.1 Disposições acerca dos softwares Adobe incluídos na licença:

12.1.1 Acrobat Pro que permita a conversão de documentos de diversos formatos em um arquivo de formato PDF (Portable Document Format). Proporcionando a capacidade de converter o documento de maneira fiel ao original independente do seu conteúdo

12.1.2 Aero, que proporcione uma ferramenta de criação e publicação de realidade aumentada. Permitindo a criação de cenas de realidade aumentada dentro do aplicativo com instruções passo a passo. Podendo também ser utilizado com software de terceiros como Cinema4D e Maya.

12.1.3 AfterEffects que proporcione a criação de gráficos com movimento e efeitos visuais para utilização em pós-produção de vídeos e filmes.

12.1.4 Animate que permita a criação multimídia utilizado para criar conteúdo para o Adobe Flash Player, tais como aplicações web, jogos e desenhos animados e também conteúdo para dispositivos móveis.

12.1.5 Audition, DAW (Digital Audio Workstation) da Adobe Systems, com multi-pistas, ambiente "não-destrutivo" de edição e mistura, assim como edição waveform "destrutiva", para utilização na gravação, mixagem e restauração de áudio para transmissões, vídeos e filmes.

12.1.6 Bridge que promova gerenciamento de mídia.

12.1.7 Capture, que permita capturar informações do mundo real para serem usadas dentro de sua biblioteca da Adobe.

12.1.8 CharacterAnimate, que transforme ilustrações 2D em personagens reais e animados.

12.1.9 Adobe Scan que seja capaz de identificar textos automaticamente com a tecnologia OCR e salvar arquivos em vários formatos.

12.1.10 Dimension que promova renderização e design 3D.

12.1.11 Dreamweaver que possibilite a edição de páginas da internet, onde se pode trabalhar com imagens, textos, e muitos outros elementos para a Web. Que permita a criação e edição de páginas na internet, sendo em alguns aspectos, muito parecido com programas de criação de layouts.

12.1.12 Fresco, que forneça aplicativo de desenho e pintura desenvolvido para uso com canetas digitais e dispositivos de toque.

12.1.13 Fill & Sign que permita preencher, assinar e enviar formulários;

12.1.14 Illustrator que possibilite edição de imagens vetoriais, criações diversas, desde imagens para a Web e dispositivos móveis até logotipos, ícones, ilustrações de livros, embalagens de produtos e outdoors.

12.1.15 InCopy que forneça um processador de texto profissional. E, seja compatível com integração ao Adobe InDesign. O InCopy deverá viabilizar o processamento geral de texto.

12.1.16 InDesign que atenda as demandas desenvolvidas de diagramação, design e layout de páginas para mídias digitais e impressas, apresentando uma variedade de aprimoramentos, resultando em mais produtividade

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 57.600,00

A estimativa do Custo Total da Contratação é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) contabilizando serviços e bens para investimento.

A contratação não envolve criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e portanto não acarretará em aumento de despesa.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A decisão pela Solução AQUISIÇÃO DE SOFTWARE POR ASSINATURA se deve a diversos fatores:

- Serviços com assinatura os custos são acessíveis no ano corrente para a aquisição;
- Sem investimento inicial de licenciamento;
- Sem custo de atualização ou novas versões;
- Possibilidade de utilização de serviços com tecnologias atualizadas;
- Sempre a versão mais recente estará disponível;
- Sem custos ou taxas adicionais para suporte técnico;

Alguns serviços somente são possíveis a aquisição por assinatura.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A Equipe da Assessoria de Comunicação declara o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação viável do ponto de vista técnico, por atender os requisitos tecnológicos descritos acima; negocial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio, bem como, conforme descritos acima, econômico, por ser possível a prestação de serviços por diversos fornecedores promovendo concorrência. Foram pesquisadas algumas alternativas e modelos de softwares que fossem viáveis técnica, econômica e adequadas às demandas desta municipalidade, como já demonstrado nos itens anteriores. Além disso, foram pesquisados no Portal de Compras do Governo Federal, atas de registro de preços contendo os itens demandados conforme as necessidades, sendo Ata 14 - Pregão 07/2021, Ata 11 - Pregão 11/2022, Pregão 05 /2021 e Pregão 06/2021, no que se refere a versão de softwares, porém o que melhor

se enquadra ao atendimento das necessidades foi o listado no item 12, baseado na necessidade da área requisitante.

Com base no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A disponibilização da contratação alcançarão os seguintes benefícios:

- Economia no valor da licitação em decorrência da centralização de demandas;
- Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- Eficácia com o atendimento das necessidades da Assessoria de Comunicação no PCA de 2023;
- No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade.

17. Providências a serem Adotadas

Segregação de Funções

Em atendimento aos dispositivos legais será anexada ao ETP a portaria de gestores e fiscais de contratos que serão oportunamente indicados para gestão/fiscalização do contrato originado deste Estudo.

Ficam então indicados para assumir as funções de gestor e fiscal do contrato que reulstará deste ETP:

- Sérgio Luiz Pinheiro – Gerstor do Contrato
- Caroline Mansano Cordeiro – Fiscal do Contrato

Convém esclarecer que respeitando ao disposto no Art 7º, §1º da Lei 14.133/2021 bem como no Art. 3º, § 3º do Decreto Municipal nº 11.001/2023, acerca da segregação de funções, os servidores indicados para a gestão e fiscalização do advindo contrato são servidores da administração pública municipal exceto os servidores envolvidos na fase de planejamento desta contratação conforme consta anexo ao ETP o despacho de indicação.

Critérios de Sustentabilidade

Por tratar-se de solução de software distribuído por meio eletrônico e imaterial, a presente contratação não gera impactos ambientais.

Análise e Matriz de Riscos

Diante da natureza linear do objeto em consideração, o qual não incorpora elementos de complexidade substancial, não se vislumbrou a imperativa necessidade de conduzir uma análise de riscos.

As contratações previstas no PCA serão processadas, considerando as condições de aquisição e contratação do setor privado, seja para entrega, descritivos dos itens, padronizações, prazo de garantia, assistência técnica, etc. Em relação às condições de pagamento, serão observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 11.985/2024, sobre a ordem cronológica de pagamento e prazos de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, a depender do valor da contratação.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

Declaramos que o presente Estudo Técnico Preliminar da Contratação é viável por atender os requisitos tecnológicos descritos acima; negocial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio, conforme descritos acima e econômico, por ser possível a prestação de serviços por diversos fornecedores promovendo concorrência, ainda sobre a viabilidade econômica este Estudo indicou uma maior vantajosidade para a Administração na compra de pacote de licenças por usuário, não sendo possível observar óbices para o prosseguimento da presente contratação, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDELYN MELLINE MOREIRA SANTOS

Equipe de apoio

EDUARDO LUIS TEIXEIRA FURIATTI

Agente de contratação

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	987769-PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	06/06/2024 13:54 (v 5.0)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		20.909/2024

1. TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Processo Administrativo nº 20.909.2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			CATSER	U.M.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL 24 meses	
1	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software			27502	UN	6	10.574,88	63.449,28	
	Complementação: Contratação de empresa para disponibilização de 6 (seis) licenças da plataforma Adobe Creative Cloud All Apps, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.								
	Softwares								
	1	Acrobat Pro	14						Illustrator
	2	Aero	15						InCopy
	3	AfterEffects	16						InDesign
	4	Animate	17						Lightroom
	5	Audition	18						Lightroom Classic
	6	Bridge	19						Media Encoder
	7	Capture	20						Photoshop
	8	CharacterAnimator	21						Photoshop Express
	9	Adobe Scan	22						Premiere Pro
	10	Dimension	23						Premiere Rush
	11	Dreamweaver	24						Spark
	12	Fresco	25						XD
	13	Fill & Sign							

1.1.1 Não será aplicada a participação exclusiva às MEs, EPPs, e MEIs, devido ao Programa de Especialização em Governo pré requisito da empresa Adobe conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar.

1.2 Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1. 1.3 Os itens desta aquisição não se enquadram como sendo bem de luxo, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 10.730/2023.
2.
3. 1.4 O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 2.1 A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2 A aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 31/01/2024
- III) Id do item no PCA: 6079;
- IV) Classe/Grupo: 122 - Serviços de Licenciamento e Contratos de Transferência de Tecnologia;
- V) Identificador da futura aquisição: 90009.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 Por tratar-se de solução de software distribuído por meio eletrônico e imaterial, a presente contratação não gera impactos ambientais.

4.1.2. Subcontratação:

4.1.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.3. Garantia da Contratação:

4.1.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do estudo técnico preliminar.

4.1.4. Entrega:

4.1.4.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.1.4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4.3 A Contratada deverá encaminhar o código de registro de todas as licenças via e-mail à contratante, no endereço: comunicacao@piraquara.pr.gov.br.

4.1.5 Garantia:

4.1.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 /1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.1.5.2 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.1.6. Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

4.1.6.1 São obrigações do Contratante:

4.1.6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.1.6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.6.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.6.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.6.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.6.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei;

4.1.6.8 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.7 Obrigações do Contratado

4.1.7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

4.1.7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.7.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.7.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.7.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.7.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.7.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.7.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.7.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.7.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.7.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.1.7.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.7.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.7.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.001/2023, e demais regulamentos aplicáveis, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o

protocolo eletrônico para esse fim, conforme previsto no art. 174 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- 5.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.7.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.7.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 11.985/2024.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 o prazo de validade;

6.10.2 a data da emissão;

6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 o valor a pagar; e

6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta:

6.13.1 Ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

6.13.2 Aos cadastros abaixo elencados, para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piraquara - CAFILPI, nos termos do Decreto Municipal 5326/2016

d) Cadastro de impedidos de licitar do TCE/PR

1. 6.13.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 /1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática

de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 11.985 /2024.

6.19 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, incidirá correção monetária desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, processando-se o cálculo com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, fica convencionado que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE FORNECIMENTO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.

7.2 O fornecimento do objeto será integral.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os documentos abaixo, conforme respectivo enquadramento:

8.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;

8.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18/2020.

8.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880/2021.

8.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Deverá ser apresentado ato de autorização (Certificado de Especialização em Governo) para o exercício da atividade de Revendedor Autorizado Adobe, expedido por Adobe Systems Brasil nos termos do art. 66. da Lei nº 14.133/2021.

9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista deverão ser apresentados os documentos abaixo:

9.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 /2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- 9.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município, do domicílio ou sede do proponente;
- 9.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 9.1.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 9.2 Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1 Para fins de habilitação econômico-financeira deverão ser apresentados os documentos abaixo:
- 10.1.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

10.1.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11. DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE ÀS COOPERATIVAS

11.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764/1971;

11.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

11.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.449,28 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gabinete do Prefeito:

Órgão	Fonte	Despesa	Dotação	Saldo
02001	1000	24	3.3.90.39.00.00	R\$ 512.200,00

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Piraquara, 06 de junho de 2024.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDELYN MELLINE MOREIRA SANTOS

Equipe de apoio

RAFAEL PEREIRA DE SOUZA

Divisão de Compras - SMAD

EDUARDO LUIS TEIXEIRA FURIATTI

Chefe de Gabinete



MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Contrato para fornecimento (...) que celebram a (...) e o Município de Piraquara.

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.990, Centro – Piraquara-PR – CEP: 83301-010, inscrito no CNPJ/MF 76.105.675/0001-67, neste ato representado por Sr. JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES – Prefeito Municipal de Piraquara, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;





- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) data de sua assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Não haverá reajuste de valores para a presente contratação dadas as especificidades do objeto apresentadas no Termo de Referência e demais documentações anexas.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;





- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.





- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));





iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **20% (vinte por cento)** do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **(20% vinte por cento)** do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato.
7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº](#)





12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

OU

12.3. *O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*





12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do [Município](#) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais e [municipais](#) aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as





disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o [Foro Regional de Piraquara-PR, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR](#), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

